DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Licitações e Contratos 8
Aviso de Licitação 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.724, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.022.

(PL 084/2022, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 2.215/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. - O §1º do Art. 1º da Lei nº. 2.215 de 05 de agosto de 2.013 passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º - A cada servidor municipal será concedido o benefício alimentação no valor total de R$800,00 (oitocentos reais) por mês, disponibilizado ao funcionário até o décimo dia de cada mês, independentemente de estar ou não cumulando cargos efetivos junto a administração pública municipal, nos casos em que a lei permita, fazendo jus ao Benefício Alimentação apenas uma vez ao mês.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei serão suportadas por dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para pagamento no mês de fevereiro do ano de 2.023, e assim sucessivamente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 06 DE DEZEMBRO DE 2.022.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

.....

LEI Nº. 2.725, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.022.

(PL 085/2022, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1.° - Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Gália/SP, com fundamento na Lei Federal n° 11.445/2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico".

Art. 2.° - O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Gália/SP é um Órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3° - Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Gália/SP:

I- Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

III - Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços.

§ 1° As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de Gália/SP.

§ 2° O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.

§ 3° O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

§ 4° A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.

§ 5° Os membros do Conselho serão nomeados por portaria e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4° - O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Gália/SP será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - Representando do Governo Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

d) 01 (um) representante do Departamento da Vigilância Sanitária.

II - Representando a Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante do Conselho Municipal de agricultura e Meio Ambiente.

b) 01 (um) representante da Associação de Produtores Rurais;

c) 01 (um) representante do Comércio Local;

d) 01 (um) representante de Sindicatos.

Art. 5° - Ficam nominados a compor o referido Conselho os Membros designados mediante Portaria Municipal, bem como seus suplentes.

Art. 6° - A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Gália/SP é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

Art. 7° - As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Gália/SP serão realizadas ao menos uma vez a cada ano e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

Art. 8° - É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Gália/SP, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observada o disposto no § 1° do artigo 33 do Decreto Federal n° 7.217/2010.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 06 DE DEZEMBRO DE 2.022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO

.....

LEI Nº. 2.726, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.022.

(PL 087/2022, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SULEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA-Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.588/2021,e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.594/2021, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

Local: 020903 Recursos Estaduais
Ficha: 372 - 10.301.0007.2051.0000 Bloco de Atenção Básica - Estadual..... 75.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL.....75.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020903 Recursos Estaduais
Ficha: 231 - 10.301.0007.2051.0000 Bloco de Atenção Básica - Estadual..... 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 232 - 10.301.0007.2051.0000 Bloco de Atenção Básica - Estadual..... 70.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
TOTAL.....120.000,00

Art.4º - Para a cobertura do crédito especial e adicional suplementar de que trata osartigos2º e 3º, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II do parágrafo 1°, c.c parágrafo 3° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Investimento Saúde Repasse Estadual.....R$ 75.000,00
Custeio da Saúde Estadual..... R$ 120.000,00
TOTAL .....R$ 195.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI Nº. 2.727, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.022.

(PL 088/2022, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA-Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.588/2021,e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes

Orçamentárias para o exercício de 2022 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.594/2021, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$384.500,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo
Ficha: 019 - 04.122.0002.2003.0000 Manutenção da Secretaria de Governo..... 12.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração
Ficha: 030 - 04.122.0002.2004.0000 Manutenção da Secretaria de Administração..... 8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 034 - 04.122.0002.2004.0000 Manutenção da Secretaria de Administração..... 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças
Ficha: 057 - 04.122.0003.2011.0000 Encargos Financeiros do Município..... 40.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 066 - 04.122.0008.2005.0000 Manutenção da Engenharia..... 8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 069 - 04.122.0008.2013.0000 Manutenção de Rodovias e Estradas.....10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 073 - 04.122.0008.2013.0000 Manutenção de Rodovias e Estradas..... 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 097 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviç..... 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação
Ficha: 182 - 12.362.0004.2022.0000 Manutenção do Enino Médio..... 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020801 Educação Basica
Ficha: 108 - 12.361.0005.2024.0000 Manutenção do Ensino Fundamental..... 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 109 - 12.361.0005.2024.0000 Manutenção do Ensino Fundamental..... 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 110 - 12.361.0005.2024.0000 Manutenção do Ensino Fundamental..... 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 123 - 12.361.0005.2031.0000 Programa Nac. de Transp.Escolar - PNATE... 3.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 128 - 12.361.0005.2032.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar..... 16.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 137 - 12.365.0005.2025.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Pre Escola..... 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 139 - 12.365.0005.2025.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Pre Escola..... 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 147 - 12.365.0005.2026.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Creche..... 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020901 Recursos Próprios
Ficha: 193 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 196 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020902 Recursos Federais
Ficha: 219 - 10.301.0007.2046.0000 Bloco de Atenção Basica..... 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 220 - 10.301.0007.2046.0000 Bloco de Atenção Basica..... 20.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha: 260 - 08.244.0009.2056.0000 Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS. 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ficha: 293 - 13.392.0010.2040.0000 Atividades Culturais..... 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL.....384.500,00

Art.3º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata oartigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Cota Parte FPM 1% Julho.....R$ 99.800,00
ISSQN Divida Ativa .....R$ 22.200,00
Cota Parte IPVA.....R$ 51.000,00
Compensação LC 194 .....R$ 132.000,00
TOTAL .....R$ 305.000,00

II -ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020801 Educação Basica
Ficha: 120 - 12.361.0005.2030.0000 Transporte Escolar - Ensino Básico..... -3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 121 - 12.361.0005.2030.0000 Transporte Escolar - Ensino Básico..... -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 125 - 12.361.0005.2031.0000 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE... -3.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 126 - 12.361.0005.2032.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar..... -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 127 - 12.361.0005.2032.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar..... -3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Local: 020901 Recursos Próprios
Ficha: 194 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... -20.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Local: 020902 Recursos Federais
Ficha: 221 - 10.301.0007.2046.0000 Bloco de Atenção Basica..... -40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL.....-79.500,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.
RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI Nº. 2.728, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.022.

(PL 089/2022, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INACIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA-Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.588/2021,e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.594/2021, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$334.926,72 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 373 - 25.751.0008.1028.0000 Infraestrutura Urbana - Iluminação de LED.... 300.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 374 - 25.751.0008.1028.0000 Infraestrutura Urbana - Iluminação de LED.....34.926,72
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL..... 334.926,72

Art.3º - Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Infraestrutura Urbana - Iluminação de LED.....R$ 300.000,00
ISS.....R$ 34.926,72
TOTAL .....R$ 334.926,72

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.
RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Decretos

DECRETO Nº 1950/22

De 06 de Dezembro de 2022.

Renato Inácio Gonçalves Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 27.419,72 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais,Setenta e Dois Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme autorização do art. 5º da Lei n.º 2.622 de 30 de novembro de 2021 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2022:

Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo
Ficha: 020 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação Superior..... 4.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 063 - 04.122.0008.2005.0000 Serviços Gerais do Município..... 1.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 369 - 04.122.0008.1026.0000 Serviços Gerais do Município..... 14.919,72
4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Local: 021002 Assistência Social
Ficha: 285 - 08.244.0009.2064.0000 Atendimento Social..... 7.500,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 27.419,72 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais, Setenta e Dois Centavos):

Anulação:
Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha: 254 - 08.244.0009.2056.0000 Atendimento Social..... -27.419,72
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.
RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 1.951/2022.
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que

lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária, conforme **Lei n.º 2.726 de 06 de dezembro de 2022**:

Local: 020903 Recursos Estaduais
Ficha: 372 - 10.301.0007.2051.0000 Bloco de Atenção Básica - Estadual..... 75.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL..... 75.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme **Lei n.º 2.726 de 06 de dezembro de 2022**:

Local: 020903 Recursos Estaduais
Ficha: 231 - 10.301.0007.2051.0000 Bloco de Atenção Básica - Estadual..... 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 232 - 10.301.0007.2051.0000 Bloco de Atenção Básica - Estadual..... 70.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
TOTAL.....120.000,00

Art.3º- Para a cobertura do crédito especial e adicional suplementar de que trata osartigos1º e 2º, conforme **Lei n.º 2.726 de 06 de dezembro de 2022**, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Investimento Saúde Repasse Estadual.....R$ 75.000,00
Custeio da Saúde Estadual.....R$ 120.000,00
TOTAL .....R$ 195.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 1.952/2022.
DE 06 DE DEZEMBRO DE2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$384.500,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária, conforme **Lei n.º 2.727 de 06 de dezembro de 2022**:

Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo
Ficha: 019 - 04.122.0002.2003.0000 Manutenção da Secretaria de Governo..... 12.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração
Ficha: 030 - 04.122.0002.2004.0000 Manutenção da Secretaria de Administração..... 8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 034 - 04.122.0002.2004.0000 Manutenção da Secretaria de Administração..... 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças
Ficha: 057 - 04.122.0003.2011.0000 Encargos Financeiros do Município..... 40.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 066 - 04.122.0008.2005.0000 Manutenção da Engenharia..... 8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 069 - 04.122.0008.2013.0000 Manutenção de Rodovias e Estradas..... 10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 073 - 04.122.0008.2013.0000 Manutenção de Rodovias e Estradas..... 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 097 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviç..... 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação
Ficha: 182 - 12.362.0004.2022.0000 Manutenção do Enino Médio..... 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020801 Educação Basica
Ficha: 108 - 12.361.0005.2024.0000 Manutenção do Ensino Fundamental..... 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 109 - 12.361.0005.2024.0000 Manutenção do Ensino Fundamental..... 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 110 - 12.361.0005.2024.0000 Manutenção do Ensino Fundamental..... 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 123 - 12.361.0005.2031.0000 Programa Nac. de Transp.Escolar - PNATE... 3.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 128 - 12.361.0005.2032.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar..... 16.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 137 - 12.365.0005.2025.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Pre Escola..... 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 139 - 12.365.0005.2025.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Pre Escola..... 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 147 - 12.365.0005.2026.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Creche..... 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020901 Recursos Próprios
Ficha: 193 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 196 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020902 Recursos Federais
Ficha: 219 - 10.301.0007.2046.0000 Bloco de Atenção Basica..... 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 220 - 10.301.0007.2046.0000 Bloco de Atenção Basica..... 20.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha: 260 - 08.244.0009.2056.0000 Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS. 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ficha: 293 - 13.392.0010.2040.0000 Atividades Culturais..... 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL..... 384.500,00

Art.2º- Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, conforme **Lei n.º 2.727 de 06 de dezembro de 2022**, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1°, c.c parágrafo 3° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Cota Parte FPM 1% Julho.....R$ 99.800,00
ISSQN Divida Ativa .....R$ 22.200,00
Cota Parte IPVA.....R$ 51.000,00
Compensação LC 194 .....R$ 132.000,00
TOTAL .....R$ 305.000,00

II - **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020801 Educação Basica
Ficha: 120 - 12.361.0005.2030.0000 Transporte Escolar - Ensino Básico..... -3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 121 - 12.361.0005.2030.0000 Transporte Escolar - Ensino Básico..... -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 125 - 12.361.0005.2031.0000 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE... -3.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 126 - 12.361.0005.2032.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar..... -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 127 - 12.361.0005.2032.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar..... -3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Local: 020901 Recursos Próprios
Ficha: 194 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... -20.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Local: 020902 Recursos Federais
Ficha: 221 - 10.301.0007.2046.0000 Bloco de Atenção Basica..... -40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL..... -79.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 1.953/2022.
DE 06 DE DEZEMBRO DE2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$334.926,72 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias, conforme **Lei n.º 2.728 de 06 de dezembro de 2022**:

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 373 - 25.751.0008.1028.0000 Infraestrutura Urbana - Iluminação de LED..... 300.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 374 - 25.751.0008.1028.0000 Infraestrutura Urbana - Iluminação de LED..... 34.926,72
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL..... 334.926,72

Art.2º- Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º, conforme **Lei n.º 2.728 de 06 de dezembro de 2022**, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1°, c.c parágrafo 3° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Infraestrutura Urbana - Iluminação de LED.....R$300.000,00
ISS.....R$ 34.926,72
TOTAL .....R$ 334.926,72

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº. 1.954/2.022
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.022.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município de Gália, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Artigo 1º - O expediente nas repartições públicas pertencentes à Administração do Município de Gália no dia **09 de dezembro de 2.022 (sexta-feira)**, em virtude da realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na fase de Quartas de Final da Copa do Mundo FIFA 2022, fica disciplinado na seguinte conformidade:

I – **SUSPENSÃO** das aulas, das atividades e dos empregados públicos que prestam serviços nas escolas e creches municipais, cozinha piloto e transporte escolar, com **EXCEÇÃO do transporte escolar noturno** que será realizado normalmente.

II – Nos demais setores pertencentes à administração do município de Gália, o expediente será ininterrupto e se encerrará as 11h00min.

III – Os serviços essenciais, emergenciais, coleta do lixo e a coleta seletiva funcionarão normalmente no dia abrangido por este Decreto.

Artigo 2º - Os tributos municipais com vencimentos no dia abrangido por este decreto, ficam prorrogados para o primeiro dia útil imediato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 07 DE DEZEMBRO DE 2.022.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

A Prefeitura Municipal de Gália/SP, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Recebimento das propostas até às 09 horas do dia 22/12/2022 no Portal de Licitações através do endereço http://186.224.14.198:8079/comprasedital/. O edital completo poderá ser adquirido no setor de licitações pelo e-mail: licitacao@galia.sp.gov.br e no site: www.galia.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (14) 3274-9047.

Gália, 07 de dezembro de 2022.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal

.....